Divisão de Esportes
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 455
Santa Julieta/Salto de Pirapora

(15) 3292-1588
esporte@saltodepirapora.sp.gov.br

Salto de Pirapora, 10 de Agosto de 2026.

Ao Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Processo Administrativo: 2025/2026

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 7124/2023, o qual dispõe que os processos licitatórios e das contratações, deverá ser instruído dentre os documentos elencados, por Estudo Técnico Preliminar, contudo, em razão do objeto da contratação, optou-se pela não elaboração.

Cumpre ressaltar, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultativa nos casos de aquisição de bens de consumo e serviços comuns, especialmente de manutenção de bens não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos, ou seja, há liberdade de escolher se determinará ou não a elaboração do ETP, segundo critério de conveniência e oportunidade, conforme disposto no inciso I do art. 32 Decreto Municipal nº 7124/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DE ALMEIDA
Data: 16/09/2026 15:28:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson de Almeida
Diretor de Departamento

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO SANTANA, CPF nº 177.207.768-28 em 01/10/2026 às 09:26:36 (GMT-03:00)

César Augusto Santana
Secretário de Esporte e Cultura